



ESTATUTO DO COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
28 DE ABRIL DE 2022

I. PROPÓSITO

O Comitê de Sustentabilidade da AGCO Corporation (a “Empresa”) deverá auxiliar no funcionamento do Conselho Administrativo (o “Conselho”) na fiscalização do seguinte:

- políticas, estratégias, metas e riscos de sustentabilidade relevantes para a empresa; e
- demais atribuições que, ocasionalmente, lhe podem ser delegadas pelo Conselho.

II. ESTRUTURA E OPERAÇÕES

Composição

O Comitê de Sustentabilidade deve ser formado por, pelo menos, três diretores.

Nomeação e destituição

Os membros do Comitê de Sustentabilidade serão nomeados pelo Conselho anualmente, e cada membro deverá cumprir sua função até que seu sucessor seja devidamente nomeado ou até sua demissão ou destituição antecipada. Qualquer membro do Comitê de Sustentabilidade pode ser destituído do comitê, com ou sem motivo, por meio de maioria de votos do Conselho.

Os membros do Comitê de Sustentabilidade devem eleger um Presidente, por maioria de votos de todos os membros do comitê, a menos que seja nomeado um presidente pelo Conselho Pleno. O Presidente irá presidir todas as reuniões e definirá a pauta desses encontros do Comitê de Sustentabilidade.

Delegação para subcomitês

O Comitê de Sustentabilidade, no cumprimento de suas responsabilidades, poderá delegar atribuições a um subcomitê composto por um ou mais membros do Comitê de Sustentabilidade.

III. REUNIÕES

O Comitê de Sustentabilidade se reunirá em sessão ordinária no mínimo três vezes ao ano, ou com frequência maior ditada pelas circunstâncias. Qualquer membro do Comitê de Sustentabilidade pode convocar reuniões do comitê. O Comitê de Sustentabilidade realizará sessões executivas com o corpo gerencial (incluindo o CEO e o Diretor Jurídico), pelo menos uma vez por ano. O quórum constitutivo é composto pela maioria dos membros do Comitê de Sustentabilidade. A ação da maioria dos membros em uma reunião em que haja quórum será a ação definida pelo Comitê de Sustentabilidade.

Mediante aprovação prévia do Presidente do Comitê, qualquer diretor da empresa, mesmo aqueles que não sejam membros do Comitê de Sustentabilidade, poderá participar das reuniões do comitê. No entanto, esses diretores não terão direito a voto nos assuntos submetidos à apreciação pelo Comitê de Sustentabilidade. Para desempenhar suas responsabilidades, o Comitê de Sustentabilidade também pode convidar para suas reuniões qualquer membro do corpo gerencial da empresa e outras pessoas que julgar apropriado. O Comitê de Sustentabilidade pode se reunir em sessão executiva sempre que julgar necessário ou apropriado.

IV. RESPONSABILIDADES E DEVERES

As seguintes funções serão as atividades recorrentes comuns do Comitê de Sustentabilidade na realização de seu propósito, conforme estabelecido na Seção I do presente Estatuto. Essas funções devem servir de orientação, com o entendimento de que o Comitê de Sustentabilidade poderá desempenhar funções adicionais e adotar políticas e procedimentos adicionais que possam ser apropriados à luz das mudanças nas condições comerciais, legislativas, regulatórias, legais ou outras. O Comitê de Sustentabilidade também desempenhará quaisquer outras responsabilidades e deveres ocasionalmente delegados pelo Conselho que sejam relacionados ao propósito do Comitê de Sustentabilidade estabelecido na Seção I deste Estatuto.

Para cumprir suas responsabilidades e deveres, o Comitê de Sustentabilidade deverá:

Ações de sustentabilidade

1. Políticas, estratégias e programas de sustentabilidade.
 - (a) Considerar e fornecer informações ao corpo gerencial e ao Conselho sobre as políticas, estratégias e práticas da empresa relacionadas às questões ambientais, a saber, as mudanças climáticas, emissões de gases de efeito estufa, gestão de recursos naturais, resíduos e oportunidades ambientais.
 - (b) Revisar as políticas, estratégias e práticas da empresa relacionadas à segurança laboral e aos direitos humanos.
 - (c) Considerar e fornecer informações ao corpo gerencial sobre tendências ambientais e de sustentabilidade (incluindo mudança climática) no debate público, nas políticas públicas, na regulamentação e na legislação.
 - (d) Analisar o programa de engajamento dos acionistas da empresa e o sentimento do investidor com relação à pegada ambiental e social e às atividades da empresa, e fornecer feedback sobre os relatórios públicos e divulgações da empresa sobre questões de sustentabilidade.

2. Metas de desempenho.

Analisar os objetivos e metas que a Empresa possa eventualmente estabelecer para seu desempenho com relação a questões de sustentabilidade, e monitorar o progresso da Empresa em relação a esses objetivos.

3. Gestão de riscos.

Considerar e fornecer informações ao corpo gerencial sobre a identificação, avaliação e gestão dos riscos associados às questões de sustentabilidade da empresa, incluindo mas não se limitando a riscos relacionados ao clima.

4. Propostas dos acionistas.

Analisar as propostas recebidas de acionistas relacionadas a questões de sustentabilidade, e recomendar um posicionamento ao Comitê de Governança do Conselho. O Comitê deverá trabalhar com o Comitê de Governança para determinar o nível apropriado de engajamento da Empresa com os acionistas e outras partes interessadas em relação às propostas de sustentabilidade e outros assuntos sujeitos à supervisão do Comitê.

Relatórios

Reportar-se regularmente ao Conselho (i) após as reuniões do Comitê de Sustentabilidade, (ii) com relação a outros assuntos relevantes para o cumprimento das responsabilidades do Comitê de Sustentabilidade, e (iii) com relação às recomendações que o Comitê de Sustentabilidade julgar apropriadas. O relatório para o Conselho poderá ser na forma de um relatório oral pelo Presidente ou qualquer outro membro do Comitê de Sustentabilidade designado pelo Comitê de Sustentabilidade para realizar tal relatório.

Redigir e guardar atas e outros registros das reuniões e atividades do Comitê de Sustentabilidade, conforme apropriado, de acordo com a legislação aplicável.

Recursos

Ter autoridade para manter tais consultores ou especialistas externos, conforme julgar necessário ou aconselhável. O Comitê de Sustentabilidade também terá autoridade para aprovar os honorários e despesas necessários de tais consultores, incluindo a consultoria jurídica.

V. LIMITAÇÕES

O Comitê de Sustentabilidade não terá os poderes do Conselho Pleno para:

- Aqueles assuntos que foram expressamente delegados a outro comitê do Conselho; ou
- Assuntos que não podem ser delegados pelo Conselho a um comitê sob o Certificado de Incorporação ou Estatuto da Empresa, a Lei Geral das Sociedades Anônimas do Estado de Delaware, as regras da Bolsa de Valores de Nova Iorque, ou outra lei ou regulamento aplicável.

VI. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Comitê de Sustentabilidade deverá realizar periodicamente uma revisão e avaliação do seu desempenho. Além disso, o Comitê de Sustentabilidade deverá rever e reavaliar, pelo menos uma vez ao ano, a adequação deste Estatuto e recomendar ao Comitê de Governança quaisquer melhorias a este Estatuto que o considere necessárias ou apropriadas. O Comitê de Sustentabilidade conduzirá tal avaliação e revisões da maneira que julgar apropriada.